
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 824, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de logradouros públicos aos Grupos Escoteiros, mediante termo próprio de cooperação, conforme específica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a permitir o uso, mediante termo próprio de cooperação, de espaços em áreas verdes, praças, parques, corredores verdes e áreas públicas com elementos ambientais às margens do Rio Quipauá, ao Grupo Escoteiros Severino Ramos de Oliveira, atribuindo ao permissionário o encargo de conservar, manter e equipar os mencionados logradouros.

§1º. O Grupo Escoteiro Severino Ramos de Oliveira, pessoa com personalidade jurídica própria, deve ter sede em Ouro Branco/RN.

§2º. Termos de cooperação serão firmados pelo prazo mínimo de três anos, podendo ser renovável por igual período.

§3º. Os Termos de Cooperação não podem eximir o permissionário de atender as disposições do Código de Postura de Ouro Branco/RN.

Art. 2º. O encargo de conservação, implantação de equipamentos, inclusive benfeitorias serão efetivados de acordo com as instruções do Poder Executivo, por meio de decreto e/ou portarias regulamentadoras.

Parágrafo único. As permissões, via Termos de Cooperação, de que trata esta norma serão vedadas, acaso não cumpridas as instruções do Poder Executivo.

Art. 3º. Os encargos assumidos pelo permissionário ora denominado Grupo de Escoteiros Severino Ramos de Oliveira serão proporcionais ao tempo de utilização dos logradouros, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 4º. As benfeitorias instaladas pelos Grupos Escoteiros incorporam-se, automaticamente, ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para o ente federado.

Art. 5º. Os logradouros públicos, objeto da permissão de uso de que trata esta Lei, não poderão sofrer alterações na sua destinação.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 25 de junho de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:43B0FC0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2014. Edição 1184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>